



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

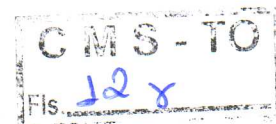
Demandante: Câmara Municipal de Sandolândia/TO
Responsável: Radilson Pereira Lima
Telefone: (63) 99220-5906

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02, decreto nº. 7.892/2013.
- 2.2. A futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Artigo de Copa e Cozinha justifica-se em função em atender as necessidades da Câmara Municipal de Sandolândia, por demanda, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, via PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, justificando-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para esta Casa de Leis e ainda pela possibilidade de redução dos preços proporcionando maior economia, agilidade e eficiência.
- 2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	150	Pct	AÇÚCAR 2 KG	4,40	659,50
02	200	Pct	CAFÉ MOÍDO A VÁCUO 250 KG	5,80	1.159,33
03	25	Pct	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER DE 800GR	8,66	216,50
04	50	Um	ERVA DOCE 70G	2,23	111,67
05	50	Um	CANELA EM LASCA 60G	3,27	163,33
06	10	Kg	MARGARINA DE 1KG	9,55	95,50
07	12	Um	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	3,68	44,12
08	01	kg	SAL 1KG	1,42	1,42
09	05	Lt	FERMENTO EM PÓ 100GR	2,93	14,67
10	10	Pct	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	3,41	34,10
11	01	Lt	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	5,13	5,13
12	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2LT	6,40	191,90
13	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2LT	5,67	170,00
14	30	Lt	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT	5,90	176,90
15	150	Lt	SUCO CONCENTRADO 1LT (SABOR VARIADO)	5,93	889,50
16	07	Pct	BISCOITO ROSQUINHA SABORES VARIADOS 800GR	7,95	55,65
17	120	Um	GUARDANAPO	2,08	250,00
18	13	Pct	QUEIJO TIPO MOZARELA 200GR	7,33	95,29
19	13	Pct	PRESUNTO 200GR	7,08	92,08



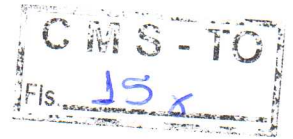
**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

20	12	Pct	PÃO DE FORMA 500G	6,37	76,40
21	80	Fd	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS 16X 4X1	5,25	420,00
22	10	Par	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	4,13	41,33
23	12	Um	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	1,42	17,00
			100M18M	2,20	0,00
24	12	Pct	LÃ DE AÇO (ESPONJA DE AÇO) 60G	4,42	53,00
25	50	Frc	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	5,66	283,00
26	55	Frc	ÁLCOOL LIQUIDO 1LT	4,05	222,75
27	12	Um	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LT	4,48	53,80
28	130	Frc	DESINFETANTE 2 LT	3,13	406,90
29	75	Frc	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	2,08	156,00
30	50	Um	FLANELA ALGODÃO 30X40	5,62	280,83
31	25	Frc	LIMPA VIDRO 500ML	6,95	173,67
32	50	Frc	LIMPADOR MULTI- USO 750ML	3,25	162,50
33	60	Um	BISNAGA 90 ML	3,90	233,80
34	120	Um	CERA LIQUIDA 750 ML	4,32	518,80
35	03	Um	ISQUEIRO	8,48	25,44
36	08	Um	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	13,35	106,80
37	03	Pt	SODA CAUSTICA 1KG	8,58	25,74
38	50	Par	LUVA DE LÁTEX AMARELA TAMANHO G	3,23	161,67
39	50	Um	PEDRA SANITÁRIA	2,07	103,33
40	12	Um	COADOR PARA CAFÉ	3,16	37,92
41	05	Um	PAPEL TOALHA 2X1	7,98	39,92
42	08	Um	BALDE PLÁSTICO 10LT	8,35	66,77



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

43	80	Frc	ODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML AEROSSOL	5,10	408,00
44	30	Um	PANO DE PRATO 42X67CM	8,57	257,00
45	25	Um	RODO MADEIRA MÉDIO 40 CM C/ CABO	7,33	183,17
46	12	Pct	SABÃO BARRA 5X1 GLICERINADO	6,95	83,40
47	40	Cx	SABÃO EM PÓ 1KG	5,98	239,33
48	50	Um	SACO DE LIMPEZA ALVEJADO	4,96	248,17
49	120	Pct	SACO PARA LIXO 100 LITROS	3,08	370,00
50	120	Pct	SACO PARA LIXO 15 LITROS	3,22	386,00
51	120	Pct	SACO PARA LIXO 30 LITROS	3,38	406,00
52	120	Pct	SACO PARA LIXO 50 LITROS	8,98	1.078,00
53	10	Um	VASSOURA DE PELO C/ CABO	8,30	82,97
54	10	Um	VASSOURA DE PALHA	9,23	92,30
55	05	Um	RABEIRA DE ALUMÍNIO	10,53	52,63
56	02	Um	FACA PARA COZINHA	5,72	11,43
57	120	Pct	COPO DESCARTÁVEL 200ML	2,53	303,60
58	120	Pct	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	13,83	1.659,20
59	2	Um	GARRAFA DE CAFÉ 1LT	7,33	14,65
60	25	Um	COPO DE VIDRO	33,00	825,00
61	04	Par	BOTA BORRACHA BRANCA N° 37 A 41	19,75	79,00
62	05	Um	RASTELO COM CABO	48,00	240,00
TOTAL:					15.113,81



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

3. DO LOCAL, PRAZO DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 Os alimentos serão solicitados/fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sandolândia, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada.

3.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no **prazo máximo de 01 (um) dia**, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sandolândia.

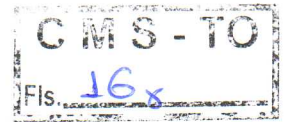
3.3 A servidora responsável designada como representante da Câmara Municipal de Sandolândia, para o acompanhamento e fiscalização da ARP será a servidora Pública Leidiane Araújo da Silva, membro da equipe de suporte da Câmara Municipal de Sandolândia, telefone para contato: (63) 99220-5906, e-mail: camarasandolandia@outlook.com

3.4 A fiscalização a que se refere o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Sandolândia requisitantes ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

3.5 Os produtos, objeto desta compra, deverão ser fornecidos em conformidade com o termo de referência, normas técnicas e legislação pertinente, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, *Ministério da Agricultura e etc* - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

3.6 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos produtos, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas nos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamento de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais serão recebidos:

- a. De acordo com as marcas e especificações apresentada na Proposta de Preços;
- b. Não serão aceito produtos em desacordo com item anterior.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

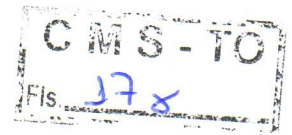
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar a Câmara Municipal de Sandolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.



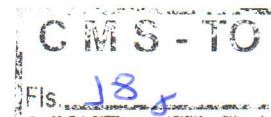
**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Câmara Municipal de Sandolândia mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 9.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Câmara Municipal de Sandolândia ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sandolândia Pública Direta ou Indireta do Município de Sandolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 9.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 9.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 9.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sandolândia Pública;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

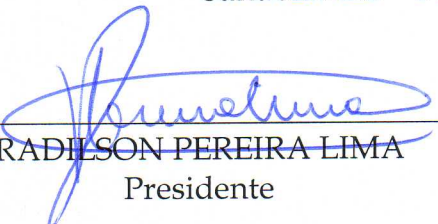
As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Câmara Municipal de Sandolândia, aprovadas em Lei.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;

11.2 Qualquer atraso injustificado incorrerá na aplicação da respectiva sanção administrativa, conforme o disposto no item 9 deste termo.

Sandolândia - TO, 05 de abril de 2018.



RADILSON PEREIRA LIMA
Presidente